



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO N.º 119/2.020.

De: 26 de Outubro de 2.020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 790/2.019 de 17 de Dezembro de 2.019 e Lei Municipal 792 de 17 de Dezembro de 2.019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze mil Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.

000119/2020 SUPLEM. 0456-08.003.17.512.0044.2849.33903900000050.000,00

000119/2020 SUPLEM. 0656-14.002.27.812.0012.2634.3390300000002.000,00

0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

000119/2020 SUPLEM. 0210-05.004.10.302.0056.2135.33903000000020.000,00

000119/2020 SUPLEM. 0148-05.004.10.122.0023.2130.3390930000002.000,00

000119/2020 SUPLEM. 0206-05.004.10.302.0056.2101.33714100000011.000,00

0.1.30.000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

000119/2020 SUPLEM. 0430-08.002.26.782.0058.2699.339030000000100.000,00

0.1.46.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio.

000119/2020 SUPLEM. 0232-05.004.10.304.0022.2121.31901100000030.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 215.000,00

ANULA

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.

000119/2020 REDUCAO 0128-04.003.04.122.0008.2060.339091000000.....30.000,00

000119/2020 REDUCAO 0265-06.001.08.122.0024.2140.339039000000.....30.000,00

0.1.15.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

000119/2020 REDUCAO 0341-07.001.12.361.0013.2242.339039000000.....140.000,00

0.1.29.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

000119/2020 REDUCAO 0283-06.003.08.244.0053.2200.339030000000.....15.000,00

TOTAL ANULADOR\$ 215.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 26 de Outubro de 2.020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
PREFEITO MUNICIPAL